Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 162/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/6087/2013
PROTOCOLO	: 1416267
ÓRGÃO	: CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: EDVALDO JERONIMO SOARES DA SILVA
TIPO DE PROCESSO	: RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
RELATOR	: Cons. Patrícia Sarmento dos Santos

Vistos, etc

Trata-se de Apuração de Responsabilidade em decorrência do não encaminhamento do RGF – Relatório de Gestão Fiscal 2º semestre de 2012, de responsabilidade do Sr. EDVALDO JERÔNIMO SOARES DA SILVA, CPF n. 294.059.201-20, Ordenador de Despesas e Vereador Presidente da Câmara Municipal de Jaraguari.

Na espécie, o responsável foi penalizado com multa de 30 (trinta) UFERMS, conforme decisão singular nº.2226/2016.

Feita a adesão ao Refic, bem como o adimplemento do boleto, os autos retornam para deliberação.

É o relatório. DECIDO.

1 – Pelo encaminhamento os autos a Gerência de Controle Institucional, para que seja procedida a respectiva baixa de responsabilidade do interessado, bem como, para nos termos do artigo 187 do Regimento Interno, processar-se às devidas anotações, e demais providências cabíveis;

2 - Pela EXTINÇÃO do presente processo, com fulcro art. 6º, parágrafo único da Instrução Normativa PRE/TCMS Nº 24, de 01 de agosto de 2022 c/c art. 186, V, “a”, do Regimento Interno.

3 – Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar nº. 160/2012 c/c artigo 94 do Regimento Interno.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 19 de janeiro de 2023.

Patrícia Sarmento dos Santos
GAB. CONS. SUBSTITUTO
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.